GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 460101.A01.001.0820

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC

EXERCÍCIO 2019

Fortaleza, agosto de 2020

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria da Ética e Transparência

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual n° 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão do **INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - ISSEC

Vinculação - SEPLAG

Natureza - AUTARQUIAS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

O Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC passou a ser denominado como **Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC**, em 7 de fevereiro de 2007, conforme Lei nº 13.875, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2007. Desde então, o órgão passou a ser responsável, exclusivamente, pelo atendimento à saúde dos servidores públicos estaduais. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, levada a efeito pela Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, prescreveu suas competências no artigo 78, inciso I, da citada Lei.

2. Competências

O ISSEC, tem por finalidade:

a) prestar, aos seus usuários, por meio de rede própria ou credenciada, assistência médica, hospitalar, odontológica e complementar de saúde, no modelo de autogestão, conforme Regulamento;

b) administrar o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Ceará- Fassec;

c) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

3. Finalidades

O ISSEC visa prestar assistência médica, hospitalar, odontológica e complementar de saúde aos servidores públicos estaduais, através de rede credenciada.

4. Receitas

Tesouro Estadual.

III - ISSEC EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(II/I)	
DESPESAS CORRENTES	**30.231,89**	**25.479,36**	**24.480,70**	**24.261,12**	**80,98%**	**99,76%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.496,15	9.185,05	9.185,05	9.008,46	87,51%	37,43%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.735,74	16.294,31	15.295,66	15.252,66	77,50%	62,33%
DESPESAS DE CAPITAL	**116,11**	**58,43**	**58,15**	**58,15**	**50,08%**	**0,24%**
INVESTIMENTOS	54,11	0,95	0,66	0,66	1,23%	0,00%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	62,00	57,49	57,49	57,49	92,72%	0,23%
TOTAL	**30.348,00**	**25.537,79**	**24.538,86**	**24.319,27**	**80,86%**	**100,00%**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica

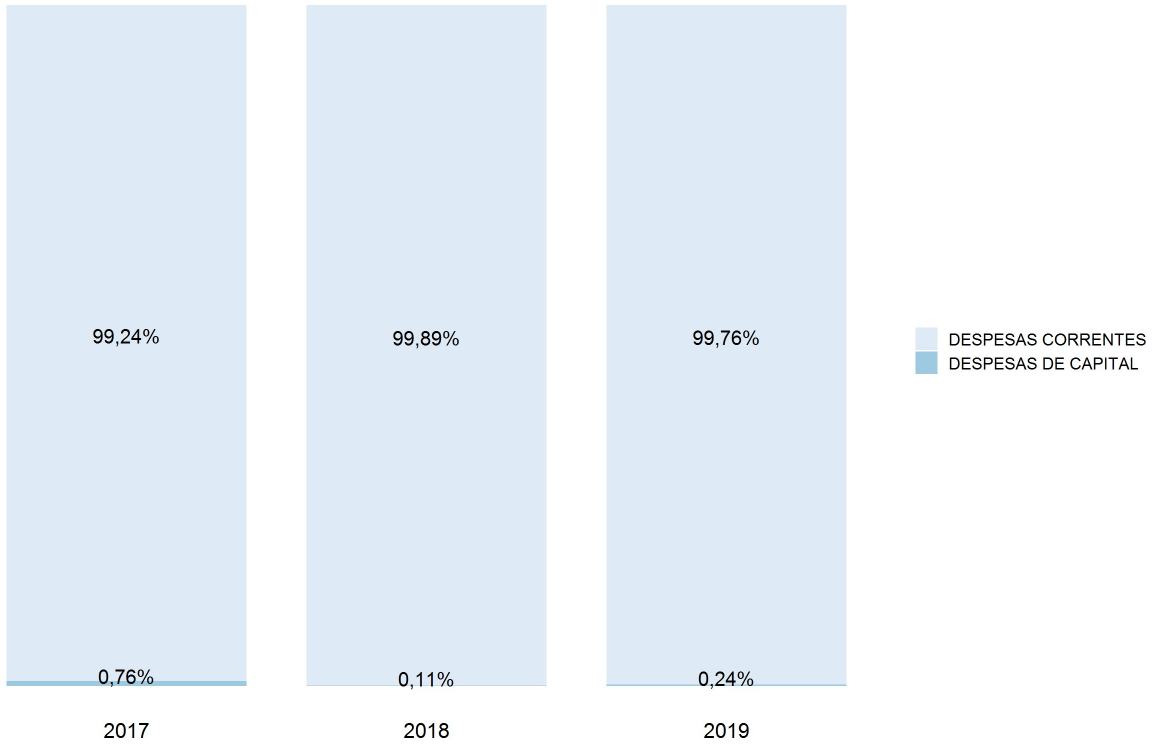

2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(II/I)	
FONTE TESOURO	**13.464,97**	**12.158,18**	**12.134,38**	**11.957,80**	**90,12%**	**49,45%**
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.464,97	12.158,18	12.134,38	11.957,80	90,12%	49,45%
OUTRAS FONTES	**16.883,04**	**13.379,61**	**12.404,48**	**12.361,48**	**73,47%**	**50,55%**
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.883,04	13.379,61	12.404,48	12.361,48	73,47%	50,55%
TOTAL	**30.348,00**	**25.537,79**	**24.538,86**	**24.319,27**	**80,86%**	**100,00%**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em

relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(II/I)	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.652,95	7.591,44	7.591,44	7.591,44	87,73%	30,94%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.441,10	6.243,28	6.219,75	6.219,75	73,68%	25,35%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.426,80	5.533,82	5.021,59	5.021,59	146,54%	20,46%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.414,22	3.314,28	2.862,38	2.862,38	202,40%	11,66%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.798,00	1.520,70	1.520,70	1.409,13	84,58%	6,20%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	999,64	566,62	566,62	523,62	56,68%	2,31%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	270,00	228,75	228,75	228,75	84,72%	0,93%
SENTENÇAS JUDICIAIS	390,00	154,09	153,19	153,19	39,28%	0,62%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.397,29	135,99	130,13	130,13	2,96%	0,53%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	38,00	65,01	65,01	0,00	171,08%	0,26%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	90,00	55,57	55,57	55,57	61,74%	0,23%
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	62,00	57,49	57,49	57,49	92,72%	0,23%
MATERIAL DE CONSUMO	260,00	57,01	52,49	52,49	20,19%	0,21%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	12,00	8,41	8,41	8,41	70,05%	0,03%
Outros Benefícios Previdenciários	2,20	2,62	2,62	2,62	119,27%	0,01%
INDENIZAÇÕES	0,00	1,96	1,96	1,96	0,00%	0,01%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53,81	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DIÁRIAS - CIVIL	20,00	0,76	0,76	0,76	3,78%	0,00%
TOTAL	**30.348,00**	**25.537,79**	**24.538,86**	**24.319,27**	**80,86%**	**100,00%**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	11.457,84	10.427,83	10.086,58	9.185,05
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.457,84**	**10.427,83**	**10.086,58**	**9.185,05**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.

Gráfico 2 - Evolução Percentual dos Gastos com Pessoal

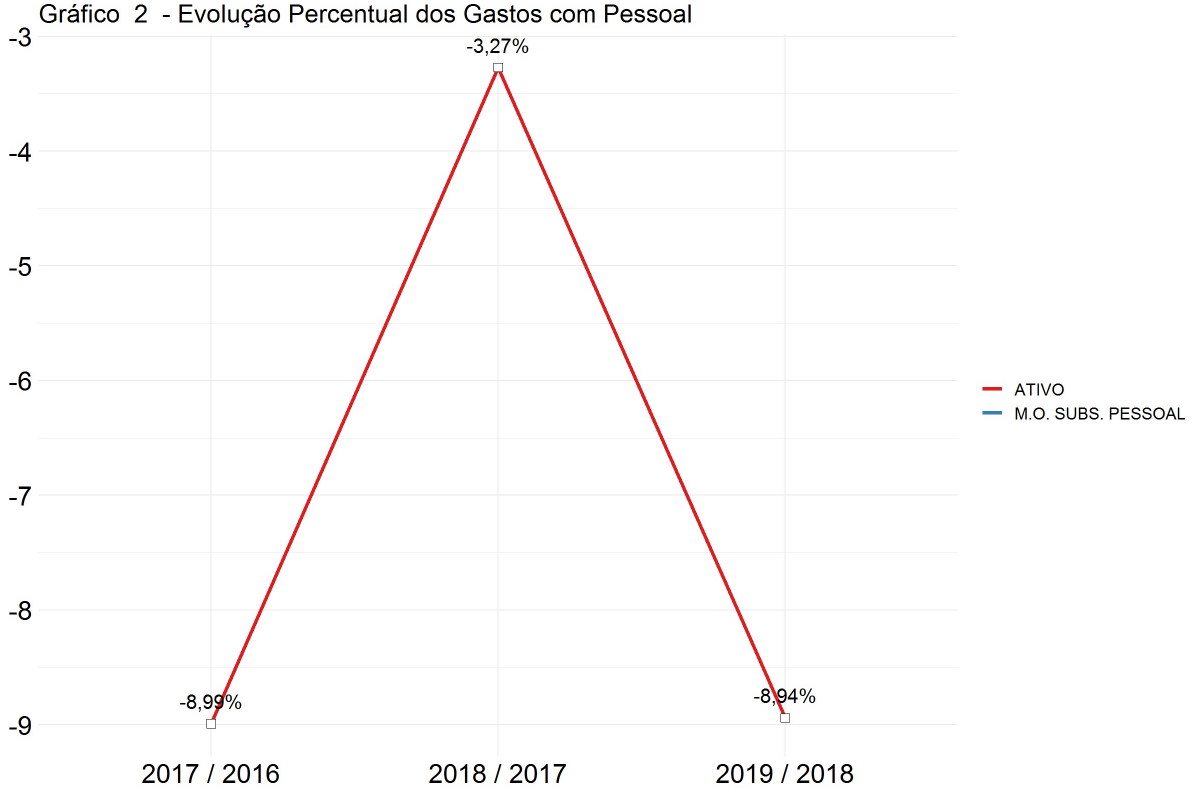

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2019.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	170	147	136	125
ESTAGIARIO/BOLSISTA	20	13	11	13
TOTAL	192	162	149	140
	2	**2**	**2**	**2**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 3 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.

Gráfico 3 - Evolução Percentual do Quantitativo de Pessoal por Tipo de Vínculo

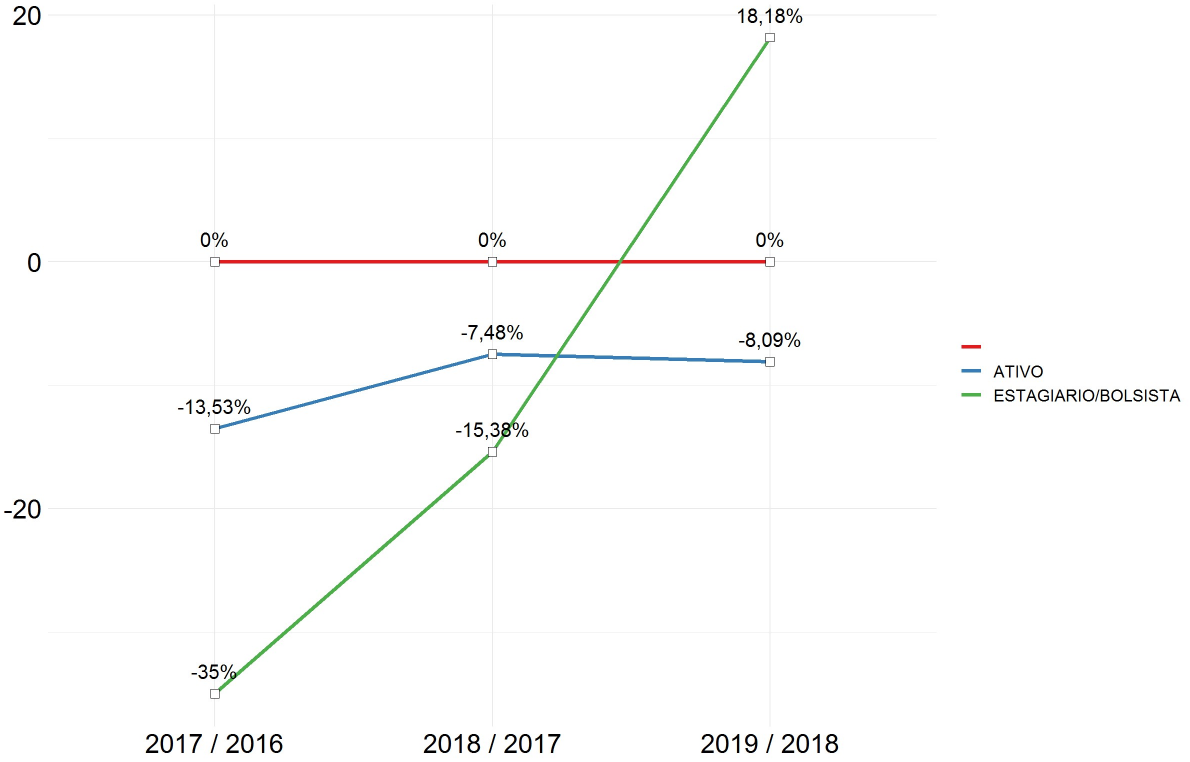

6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2019, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
SALUTIS ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA	Contratação de serviço de consultoria - diversos em geral	14/02/2017 13/02/2020	15.408,65	4.503,72	29,23%

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME	Locação/terceirização de mão-de-obra	24/05/2018 23/05/2020	3.741,30	1.496,00	39,99%
LBM SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	31/08/2015 29/08/2020	6.089,79	808,59	13,28%
SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (clt), para atender as necessidades da(s) área(s) serviço de l	07/08/2015 06/08/2020	2.721,03	397,03	14,59%
CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	O processo nº 8266078/2017 de interesse do issec tem como objeto a contratação do hemoce, unidade de referência da sesa, para a prestação dos serviços especializados na área de hematologia e hemoterapia necessá	03/05/2018 02/05/2020	1.505,78	235,39	15,63%
PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	21/06/2016 28/06/2020	828,28	160,77	19,41%
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Energia elétrica	29/06/2017 01/07/2020	450,00	145,36	32,30%
M R H GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA	Visando a aquisição de futuras e eventuais dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de	10/03/2016 15/03/2020	832,83	140,70	16,89%
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE	Contratação da empresa etice para prestação dos serviços de informática especificados no bojo do processo epigrafado.	11/01/2019 10/01/2020	120,00	89,67	74,73%
CTIS TECNOLOGIA S.A	Aquisição de equipamentos e material de informática	16/03/2015 12/03/2020	345,55	52,88	15,30%
	Total		**32.043,22**	**8.030,11**	**25,06%**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 7 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para o ISSEC no exercício de 2019.

Tabela 7 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
52	748	3	19	90

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 8 apresenta as manifestações de Ouvidoria do ISSEC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 8 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	0
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0

Tabela 8 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	0

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 9 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria do ISSEC no exercício de 2019.

Tabela 9 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	15 DIAS, podendo ser prorrogado	3 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	100,00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	87.14%

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A satisfação do usuário reflete a opinião do cidadão acerca da resposta no prazo, da atuação da ouvidoria e qualidade de resposta, aspectos acompanhados pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE e abordados em orientações às ouvidorias setoriais, reuniões de alinhamento e treinamentos das equipes de ouvidoria.

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 10 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 10 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	INSATISFACAO COM OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELO ISSEC	2
	ASSEDIO MORAL/SEXUAL	1
	TOTAL	3
ELOGIO	ELOGIO AO SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	44
	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	5
	ELOGIO AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	2
	ELOGIO A SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	1
	TOTAL	52
RECLAMAÇÃO	INSATISFACAO COM OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELO ISSEC	608
	ATENDIMENTO TELEFONICO	42

Tabela 10 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	36
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA	27
	REDE DE ATENDIMENTO DO BENEFICIARIO	12
	OUTROS	23
	TOTAL	748
SOLICITAÇÃO	INSATISFACAO COM OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELO ISSEC	62
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA	16
	REDE DE ATENDIMENTO DO BENEFICIARIO	5
	SERVIDOR ON-LINE (EXTRATO DE PAGAMENTO E DECLARACAO DE RENDIMENTO)	2
	TRAMITACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	1
	OUTROS	4
	TOTAL	90
SUGESTÃO	INSATISFACAO COM OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELO ISSEC	10
	REDE DE ATENDIMENTO DO BENEFICIARIO	4
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	2
	ORIENTACOES SOBRE A PRESTACAO DOS SERVICOS DOS ORGAOS PUBLICOS	1
	CONSULTA DE BENS PATRIMONIAIS (MOVEIS E IMOVEIS)	1
	OUTROS	1
	TOTAL	19
TOTAL		912

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 11 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa do ISSEC.

Tabela 11 - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012))	sim
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	sim
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	sim
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	não
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
SIC NO SITE(Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013	sim
Carta de Serviço (Lei Federal n°13.460)	sim

* Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência

Conforme Art. 11 da Lei Estadual n.º15.175/2012, é dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta lei disponibilizar, independente de requerimentos, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem a ser denominado de “Transparência Ativa”.

Dessa forma, a CGE realizou uma verificação das informações disponibilizadas ativamente pelos órgãos em fevereiro de 2019, e após a análise recomendou aos órgãos que divulgassem, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

As recomendações foram encaminhadas por meio do Relatório de Gestão da Transparência de 2019, entregue fisicamente para os órgãos. Outra forma que a Coordenação de transparência utilizou para orientação das boas práticas foi através das reuniões da Rede de Acesso à Informação, que correu de forma bimestral durante ano de 2019.

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 12 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2019. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 12 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	52
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	5,49 dias
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100,00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	81,60%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 13 apresenta as solicitações de acesso à informação do ISSEC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 13 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	**0**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 14 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2019.

Tabela 14 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
INSATISFAÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELO ISSEC	27
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	14
REDE DE ATENDIMENTO DO BENEFICIÁRIO	4
INSATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO	3
SERVIDOR ON-LINE (EXTRATO DE PAGAMENTO E DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO)	2
CARTÃO SAÚDE USUÁRIO DO ISSEC	1
TOTAL	**51**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a ISSEC não possuía anotação no CAUC.

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 15 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2019. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 15 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE	CATEGORIA	OBJETO
460101.A01.001.0719	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

5. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

5.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de pessoas e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas três trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Servidor x Terceirizado;
3. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. DESCRIÇÃO DAS TRILHAS

1.1. Convênios inadimplentes

Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2019, **não foram verificadas situações** de inadimplência.

1.2. Servidor X Terceirizado

Da análise dos dados dos empregados constantes no Sistema de Controle de Serviços de Terceiros (SISTER) em conjunto com os dados da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Ceará, relativos à competência de setembro de 2019, **não foram verificados** casos de acúmulo de cargo público com emprego em empresa terceirizada contratada junto ao Governo do Estado.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III cc. §3º veda apenas os casos de acumulação no mesmo órgão. No entanto, caso a acumulação se dê em órgãos distintos, é necessária a verificação da compatibilidade de horários das atividades.

1.3. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2019, foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, conforme apresentado na tabela 16, devendo a unidade apresentar manifestação quanto à extrapolação:

Tabela 16 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) – R$ 1.000,00

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2018 (I)	DEA 2019 (II)	DIFERENÇA (I-II)
ISSEC	00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.035,73	2.822,35	3.213,38
	01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	136,15	0,00	136,15
	70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	**70,56**	**3.036,99**	**-2.966,43**
TOTAL		**6.242,44**	**5.859,34**	**383,10**

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Controladoria – CCONT

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se no sistema e-Pasf, por meio dos arquivos anexados na aba “Monitoramento”, no campo “Descrição”, na opção “Trilhas de Auditoria – Contas de Gestão 2019”, conforme transcrição a seguir:

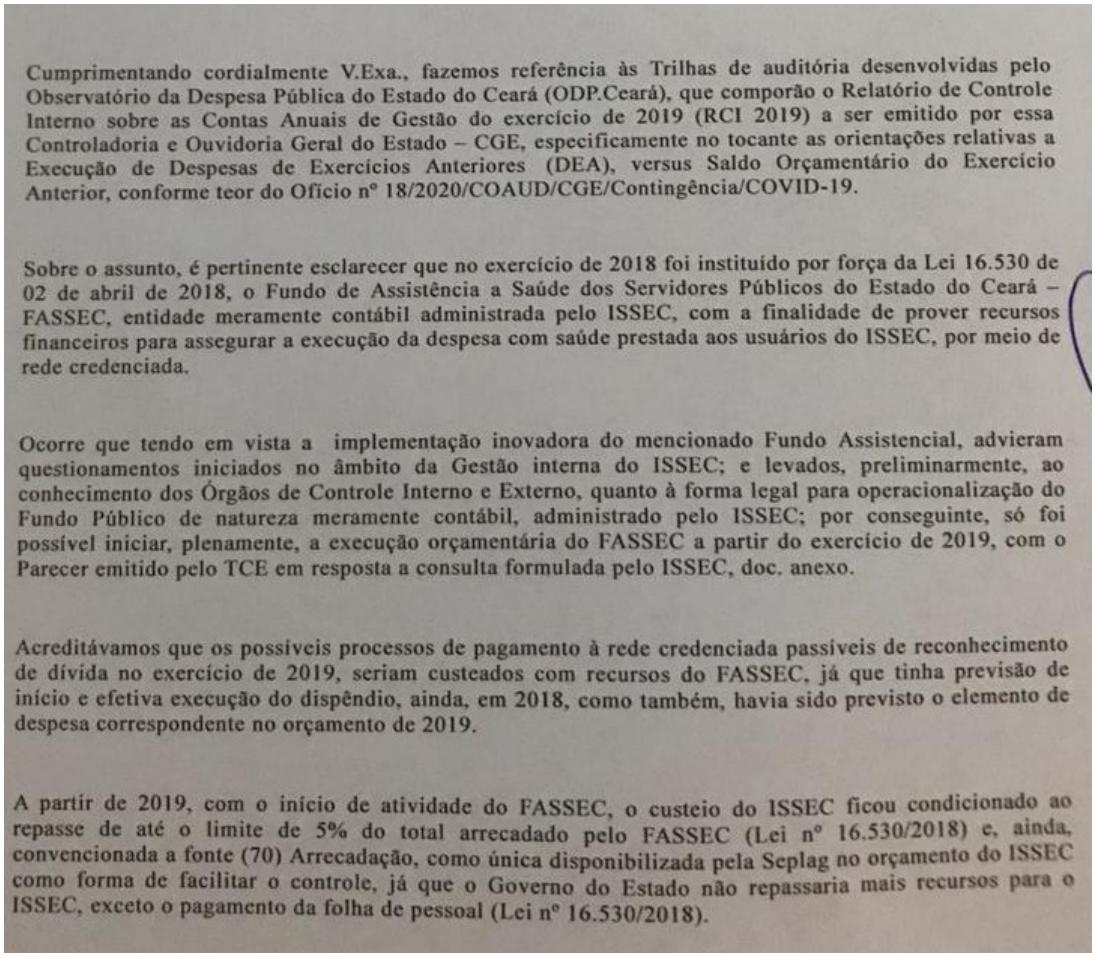

Cumprimentando cordialmente V.Exa., fazemos referência às Trilhas de auditória desenvolvidas pelo Observatório da Despesa Pública do Estado do Ceará (ODP.Ceará), que comporão o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2019 (RCI 2019) a ser emitido por essa Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, especificamente no tocante as orientações relativas a Execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), versus Saldo Orçamentário do Exercício Anterior, conforme teor do Ofício nº 18/2020/COAUD/CGE/Contingência/COVID-19.

Sobre o assunto, é pertinente esclarecer que no exercício de 2018 foi instituído por força da Lei 16.530 de 02 de abril de 2018, o Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará – FASSEC, entidade meramente contábil administrada pelo ISSEC, com a finalidade de prover recursos financeiros para assegurar a execução da despesa com saúde prestada aos usuários do ISSEC, por meio de rede credenciada.

Ocorre que tendo em vista a implementação inovadora do mencionado Fundo Assistencial, advieram questionamentos iniciados no âmbito da Gestão interna do ISSEC; e levados, preliminarmente, ao conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo, quanto à forma legal para operacionalização do Fundo Público de natureza meramente contábil, administrado pelo ISSEC; por conseguinte, só foi possível iniciar, plenamente, a execução orçamentária do FASSEC a partir do exercício de 2019, com o Parecer emitido pelo TCE em resposta a consulta formulada pelo ISSEC, doc. anexo.

Acreditávamos que os possíveis processos de pagamento à rede credenciada passíveis de reconhecimento de dívida no exercício de 2019, seriam custeados com recursos do FASSEC, já que tinha previsão de início e efetiva execução do dispêndio, ainda, em 2018, como também, havia sido previsto o elemento de despesa correspondente no orçamento de 2019.

A partir de 2019, com o início de atividade do FASSEC, o custeio do ISSEC ficou condicionado ao repasse de até o limite de 5% do total arrecadado pelo FASSEC (Lei nº 16.530/2018) e, ainda, convencionada a fonte (70) Arrecadação, como única disponibilizada pela Seplag no orçamento do ISSEC como forma de facilitar o controle, já que o Governo do Estado não repassaria mais recursos para o ISSEC, exceto o pagamento da folha de pessoal (Lei nº 16.530/2018).

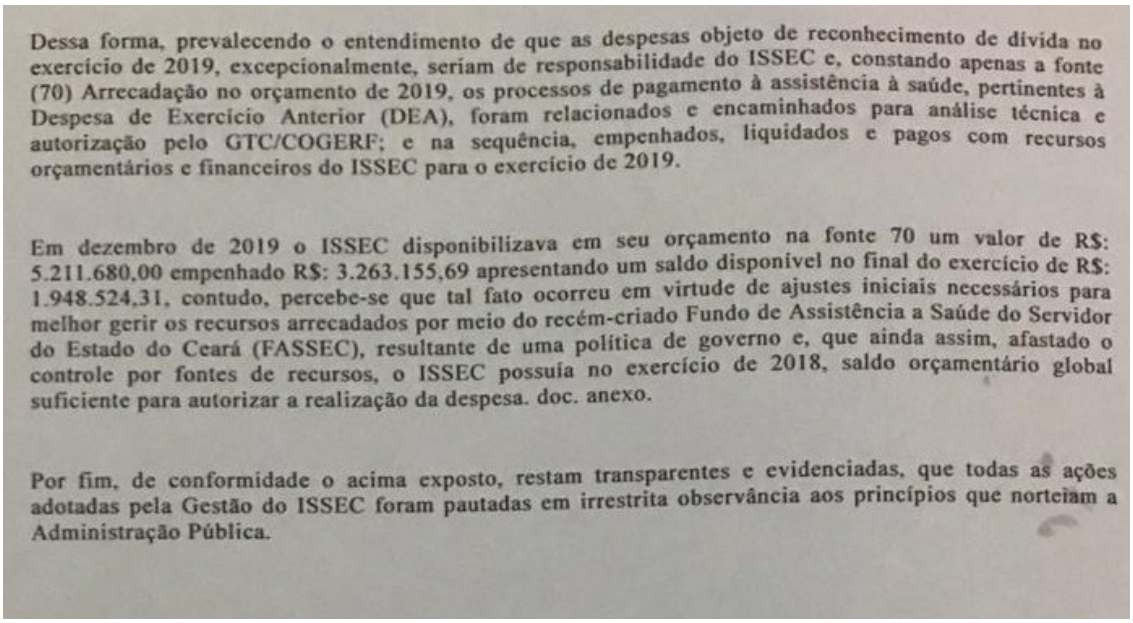

Dessa forma, prevalecendo o entendimento de que as despesas objeto de reconhecimento de dívida no exercício de 2019, excepcionalmente, seriam de responsabilidade do ISSEC e, constando apenas a fonte (70) Arrecadação no orçamento de 2019, os processos de pagamento à assistência à saúde, pertinentes à Despesa de Exercício Anterior (DEA), foram relacionados e encaminhados para análise técnica e autorização pelo GTC/COGERF; e na sequência, empenhados, liquidados e pagos com recursos orçamentários e financeiros do ISSEC para o exercício de 2019.

Em dezembro de 2019 o ISSEC disponibilizava em seu orçamento na fonte 70 um valor de R$: 5.211.680,00 empenhado R$: 3.263.155,69 apresentando um saldo disponível no final do exercício de R$: 1.948.524,31, contudo, percebe-se que tal fato ocorreu em virtude de ajustes iniciais necessários para melhor gerir os recursos arrecadados por meio do recém-criado Fundo de Assistência a Saúde do Servidor do Estado do Ceará (FASSEC), resultante de uma política de governo e, que ainda assim, afastado o controle por fontes de recursos, o ISSEC possuía no exercício de 2018, saldo orçamentário global suficiente para autorizar a realização da despesa. doc. anexo.

Por fim, de conformidade o acima exposto, restam transparentes e evidenciadas, que todas as ações adotadas pela Gestão do ISSEC foram pautadas em irrestrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Análise da CGE

Nada obstante as alegações apresentadas pelo ISSEC, a CGE verificou a insuficiência de saldo orçamentário em 2018 para lastrear a execução orçamentária a título de DEA no exercício de 2019, em fonte de recurso especifica, conforme demonstrado na tabela apresentada no Ofício n.º 18/2020/COAUD/CGE/Contingência/COVID-19, que evidencia a extrapolação dos limites nas fontes 70.00 – Recursos Diretamente Arrecadados.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, as despesas de exercícios encerrados devem ser pagas à conta de dotação específica, desde que haja saldo suficiente para atendê-las:

> Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, **para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las**, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os **compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento**, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (grifos nossos)

O Código de Contabilidade do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973), dispõe, em seu art. 112, acerca da possibilidade de pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores:

> Art. 112 - Poderão ser pagas por dotações para despesas de exercícios anteriores as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.
>
> Parágrafo único – As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:
>
> I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenham processado na época;

> II – despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda eventual do Estado;
>
> III – **os casos não previstos nos itens anteriores**. (grifo nosso)

O art. 113 da mesma lei prevê a quem compete reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, conforme segue:

> Art. 113 - São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores **o Governador do Estado, no que diz respeito às dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior**, os Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Conta dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de órgãos autárquicos, quanto as relacionadas nos incisos I e II do referido parágrafo único. (grifo nosso)

Ante o exposto, de acordo com o art. 112 c/c o art. 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, os secretários de estado e autoridades equivalentes não têm competência para reconhecer dívidas de exercícios anteriores para as quais o orçamento respectivo não consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, cabendo essa competência somente ao Governador do Estado.

Assim, o órgão deve planejar-se orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do Decreto Federal nº 62.115, de 15/01/1968, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Sobre esse Decreto, que regulamenta o art. 37 da Lei nº 4.320/64, cumpre destacar que:

> Art. 1º. Poderão **ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores"**, constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.
>
> [...]
>
> III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, **ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo**, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente. (grifos nossos)

Recomendação nº. 001 – Aprimorar o planejamento e execução orçamentária do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Federal nº 62.115/68 e Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.

Recomendação nº. 002 – Adotar providências para apuração de responsabilidade pelo descumprimento do disposto no art. 167, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins
Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho
Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação
Agláio Soares Gomes
Auditor de Controle Interno